

fim, constituir advogado legalmente habilitado, ou torgando-lhe poderes "ad-judicia" e outros que se fizerem necessários; b) superintender a administração do condomínio; - c) admitir ou demitir empregados, bem como fixar as respectivas funções, tarefas, responsabilidades, horários e remunerações; d) cumprir e fazer cumprir a lei, a presente convenção e as deliberações das Assembléias; e) ordenar reparos urgentes ou adquirir o que seja necessário à segurança ou à conservação do condomínio até o limite mensal correspondente a 30 (trinta) ORTNs (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) ou com prévia aprovação do Conselho Consultivo se exceder desta importância e não constar do orçamento anual aprovado; f) executar fielmente as disposições orçamentárias aprovadas pelas Assembléias; g) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias nas épocas próprias e as Extraordinárias quando julgar conveniente ou lhe for requerida, fundamentadamente, por grupo de, no mínimo, um quarto dos condôminos; h) prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos de sua administração e oferecer proposta de orçamento para o exercício seguinte; i) manter escrituração contábil adequada; j) cobrar,-